LEI MUNICIPAL Nº 1406 DE 11 DE ABRIL DE 2008.

EMENTA: "FICA AUTORIZADO O CHEFE DO EXECUTIVO A INSTITUIR A CAMPANHA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FISCAL, NAS ESCOLAS PERTENCENTES À REDE PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo a instituir a Campanha Muniipal de Educação Fiscal nas Escolas pertencentes à Rede Pública Municipal.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60(sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE ABRIL DE 2008.

JOSÉ LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 35/08
Autor: Joel de Freitas Tinoco